



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA
Ata da 66ª reunião, realizada em 28 de maio de 2013

1 Em 28 de maio de 2013, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: a
4 presidente Ana Carolina de Brito Machado, Walter Antônio Adão, Antônio Celso
5 Rodrigues Guimarães, Valéria Caldas Barbosa, Marcelos Antônio Marques, Mauro
6 da Fonseca Ellovicht, Ubaldina Maria da Costa Isaac, Luiz Henrique Passos
7 Rezende e Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder público; Paula
8 Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Francisco de Assis Lafetá Couto,
9 João Eustáquio Beraldo Teixeira e Lígia Vial Vasconcelos – representantes da
10 sociedade civil. **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A
12 presidente Ana Carolina de Brito Machado declarou aberta a 66ª reunião da Unidade
13 Regional Colegiada do Rio Paraopeba. **3) COMUNICADOS DOS**
14 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** **Diretrizes de licenciamento**
15 **ambiental.** **Conselheira Paula Meireles Aguiar:** “Eu queria trazer uma discussão
16 que nós estamos fazendo, em nível nacional, sobre novas diretrizes de licenciamento
17 ambiental. A CNI formou um Grupo de Trabalho, e estamos montando um
18 documento com diretrizes gerais, que serão apresentadas e aprovadas em uma
19 reunião do Conselho de Meio Ambiente da CNI, em Ouro Preto, que contará,
20 inclusive, com a participação do Ministério Público; e nós convidamos também a
21 Secretaria de Meio Ambiente. Nesse mesmo dia, esse documento será apresentado
22 também ao poder executivo. Paralelamente, a Abema, que representa os Estados,
23 também está construindo um documento com diretrizes de licenciamento e vai ter
24 um evento, nos dias 26 e 27, se não me engano, em Brasília, aberto ao público, onde
25 também vão ser discutidas essas diretrizes. Ontem, na reunião, CNI, verificamos que
26 nossos documentos são muito similares. É interessante, na medida em que vamos
27 evoluindo, vamos identificando os mesmos problemas, de uma parte e de outra,
28 independentemente do interesse. Foi muito bacana a questão da gestão dos órgãos
29 públicos, necessidade de fortalecimento, regulamentação da Lei Complementar com
30 os convênios, bancos de dados, informações, agilização. Então, foi muito
31 interessante. A ideia é que conseguíssemos construir um documento único, mesmo
32 que não em toda a sua extensão, e o levasse em conjunto para o poder executivo. E
33 fica aí o convite para o MP, que achamos fundamental nesse ponto. A Semana de
34 Meio Ambiente da Fiemg será realizada nos dias 10 e 11 de julho. Vamos ter a
35 Amda, a AMM, o Ministério Público; o Iphan já confirmou, e o Ibama. Vamos
36 também discutir licenciamento. Então, já estendo o convite. É aberto, grátis.
37 Chegando mais perto, encaminharemos para todos os conselheiros.” **Adequação ao**

38 **Código Florestal. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:** “O Código
39 Florestal brasileiro, depois de dez anos de discussão, foi aprovado, em maio do ano
40 passado, e está valendo para todos os Estados, menos para Minas Gerais, que não
41 aplica o código. Eu não consegui identificar a origem de onde saiu essa situação de
42 que o Código Florestal não vale. Mesmo assim, para validar o Código Florestal, dois
43 procedimentos fundamentais têm que ser implementados: a implantação do Cadastro
44 Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA). Como é
45 coisa de governo, não é demais fazermos a crítica. A ministra de Meio Ambiente
46 ainda não assinou o ato que, efetivamente, vai implantar o Cadastro Ambiental
47 Rural. Mas, na sexta-feira, tivemos reunião aqui na CAP, e foi feita apresentação do
48 nosso Cadastro Ambiental Rural. Que a lei do Código Florestal não seja aplicada
49 aqui, porque assim entenderam a Advocacia Geral do Estado, o Ministério Público,
50 o governador, o secretário de Meio Ambiente, tudo bem, tem um projeto de lei que
51 está na Assembleia. Mas foi montado o Cadastro Ambiental Rural. Para terem uma
52 ideia, em Minas Gerais, são 550 mil propriedades rurais, das quais imagino que 480
53 mil estejam na faixa da pequena propriedade. Na exposição feita pelo pessoal da
54 SEMAD, o Cadastro Ambiental Rural foi montado com base na lei mineira, que está
55 vigendo agora, mas tem projeto de lei, enviado pelo próprio governo mineiro à
56 Assembleia, que ajusta a lei mineira ao Código florestal. O que estou querendo dizer
57 é que o Estado de Minas Gerais vai fazer o procedimento de cadastro para atender à
58 lei mineira e depois, quando o novo projeto for implementado, vai ter que jogar tudo
59 fora para fazer com base na lei que deverá ser aprovada na Assembleia, até porque é
60 proposta do próprio governo do Estado. Pelo que entendemos da exposição feita,
61 teríamos, em Minas, dez pessoas capazes de fazer multiplicação de agentes que vão
62 efetivamente fazer implementação do cadastro, mas a apresentação foi concentrada
63 num único funcionário. Então, imaginamos nós dez pessoas para multiplicar os
64 multiplicadores num sistema de altíssima tecnologia, sofisticado e de difícil
65 compreensão e de difícil implementação. E, por fim, existe a dificuldade técnica dos
66 equipamentos que temos à disposição no interior, principalmente em sindicatos, de
67 não ter capacidade operacional para receber as imagens de satélites, que são
68 fundamentais para esse cadastro ambiental. Na realidade, eu poderia ter resumido
69 isso tudo dizendo que Minas Gerais está arriscado a pagar um mico nacional por não
70 ter tido capacidade operacional de fazer o Cadastro Ambiental Rural. É uma
71 informação que interessa muito para a Federação da Agricultura de Minas Gerais e
72 para a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais. E
73 tem mais um último complicador: para propriedades abaixo de 4 módulos fiscais, o
74 Estado se compromete a fazer todo esse cadastro ambiental no sistema de operação
75 do Estado, o que é fundamentalmente impossível. No final da discussão, nós
76 pedimos outra reunião urgente com o secretário de Meio Ambiente e o diretor do
77 Instituto Estadual de Florestas, mas tem questões absolutas e fundamentais a serem
78 resolvidas, se vamos adotar a base da lei mineira ou qual base vamos adotar. Enfim,
79 é uma situação com a qual, depois de duas horas de discussão, nós ficamos todos
80 perplexos, tanto os membros da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris como os

81 representantes do governo, que parece que não sabiam muito bem da complexidade
82 do assunto. É uma informação complexa de passarmos, mas Minas Gerais está na
83 marca de pênalti no que diz respeito à legislação ambiental.” **Presidente Ana**
84 **Carolina de Brito Machado**: “O que posso adiantar, em termos de informação, é
85 que estamos trabalhando com o CAR e com o PRA e que o governo está reunindo
86 esforços para isso. Por mais que isso seja feito, a 14.309 ainda está em vigor aqui, e
87 está sendo feito um processo para atender à lei. É lógico, já está sendo vislumbrado,
88 quando a nova lei entrar em vigor, o processo de transição, para ficar
89 operacionalizado todo esse sistema de acordo com a lei nova. Só que também não é
90 um trabalho fácil, não é imediato, e a SEMAD já está tomando as providências, já
91 estão sendo feitas as apresentações e sendo colocado em discussão todo esse
92 processo. E, se for o caso, poderíamos solicitar ao secretário que fosse feita
93 apresentação disso no Plenário do COPAM. Se não me engano, tem uma reunião
94 mais ou menos agendada para isso ser discutido; e na própria CNR, para agregar
95 mais valor às discussões. E poderemos alinhar isso. Mas, enquanto ainda não está
96 operacionalizado, o que tenho para adiantar é que a SEMAD realmente está focada
97 nisso, até por ser uma exigência legal.” **Conselheira Lígia Vial Vasconcelos**:
98 “Carlos Alberto, eu queria dizer que concordo com a sua observação. Acho que
99 vamos ter muita dificuldade de implementação do CAR, acho que vai ser um
100 desafio grande. Na minha opinião, é um dos poucos avanços que o novo Código
101 Florestal trouxe, o CAR, e deve, sim, ser implantado no Estado de Minas Gerais. E
102 nós podemos, como você disse, Carolina, discutir isso dentro do COPAM. Acho
103 interessante, para trazer a ideia e formas de implementar esse cadastro onerando
104 talvez menos o Estado, talvez com convênio. Acho importante isso ser trazido à
105 discussão, para tentarmos achar uma forma mais célere e mais rápida para poder
106 implementar o CAR. Não quero polemizar a discussão, mas acho que não posso sair
107 sem fazer uma observação que acho fundamental e que tenho dito sempre. Você
108 disse que não sabe por que Minas Gerais é o único Estado que não aplica a lei
109 federal. Na Assembleia, em 2009, quando a lei foi alterada, a pedido, inclusive, da
110 Faemg, nos fizemos exatamente a mesma pergunta, e não foi respondida. A lei
111 florestal foi alterada trazendo questões jurídicas que não eram recepcionadas pelo
112 Código Florestal vigente. Por exemplo, o uso consolidado de APP, que não existia
113 em nenhuma legislação federal. Foi aprovado no Estado de Minas Gerais, com o
114 apoio da Faemg, e, inclusive, licenciamos diversos processos aqui dentro do
115 COPAM que usavam o uso consolidado de APP alegando a existência na lei
116 estadual. Lembrando que é um dispositivo menos restritivo que a lei federal, não
117 existia na lei federal à época e, mesmo assim, poderia vigor. Ou seja, o que eu
118 entendo é que vale o interesse, não vale a legislação. Agora que temos base para
119 aprovar uma lei que pode ser mais restritiva que o Código, mais benéfica, uma lei
120 estruturada, baseada em questões técnicas, envolvendo uma academia, nós não
121 estamos fazendo. O governo enviou um projeto de lei, na minha opinião, pior ainda
122 do que o novo Código Florestal, porque conseguiu piorar, não abriu discussão para a
123 sociedade e, agora, está dentro da Assembleia, ‘tratorando’. Tivemos sete dias para

124 apresentar proposta alternativa de projeto de lei, numa lei dessa complexidade, deste
125 tamanho. É absurdo, ninguém consegue fazer um trabalho benfeito. O projeto está
126 para ser votado rapidamente, sem qualquer discussão, sem audiência pública, sem
127 nenhuma discussão. E agora vir dizer que é um projeto bem-aprovado? Não é, de
128 forma alguma. Tem que ser claro, essa alteração da 14.309, em 2009, contrariando a
129 legislação federal vigente, com apoio da Faemg e de outras instituições, isso, na
130 época, não foi levantado, ninguém disse que era inconstitucional. Ninguém disse
131 que o Estado de Minas Gerais não seguia a lei federal. Isso é importante colocar. Eu
132 acho que é só pegar o código antigo e a lei 14.309, para se ver as diferenças que
133 existem entre uma e outra. Mesmo assim, a lei ficou vigendo durante quatro anos
134 sem ninguém reclamar que a lei é inconstitucional. É importante dizer isso, e temos
135 agora a oportunidade de entender que a lei não é inconstitucional; ela é apenas mais
136 restritiva, o novo código, o que pode, o que a Constituição permite. E estamos
137 simplesmente seguindo a Constituição Federal. Não quero polemizar a discussão
138 porque aqui não é o fórum, mas, de qualquer forma, acho importante colocar essa
139 observação.” **Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira**: “Às vezes, as Câmaras
140 do COPAM não têm conhecimento do que rola no Sistema de Meio Ambiente.
141 Concordo com o direito da conselheira Lígia de falar o que falou. Juntando isso com
142 as minhas afirmações, veja que estamos numa marca de pênalti complicadíssima
143 para resolver. É importante até que levemos essa discussão para o Plenário do
144 COPAM e para as outras câmaras todas, e a CNR também.” **Conselheiro Mauro da
145 Fonseca Ellovicht**: “Fazendo um contraponto ao que a Lígia e o representante da
146 Faemg colocaram, temos que pensar até na repercussão futura disso. Está sendo
147 ‘tratorado’, sem pelo menos fazer uma discussão jurídica mais ampla de eventual
148 adaptação à Constituição. Então, vai se vender, inclusive, para o setor produtivo,
149 ‘olha, vamos atender todas as reivindicações, até algumas inconstitucionais’, o que
150 vai gerar insegurança jurídica. Depois, o produtor rural vai se ver réu em ação civil
151 pública por uma irresponsabilidade de se aprovar coisas de qualquer jeito, sem
152 ponderar todos os desdobramentos. Eu não vou entrar no mérito de cada problema
153 ou de cada inconstitucionalidade, só que acho que, às vezes, a pressa é inimiga da
154 perfeição. E querer aprovar uma lei estadual sem ponderar todos os desdobramentos
155 que já foram dados na federal, e ainda trazendo algumas questões que violam até o
156 pacto federativo, violam a Unidade da Federação, coloca o produtor rural e toda a
157 sociedade numa situação de insegurança. Então, eu acho que tínhamos que ponderar
158 bem para que rumo vamos levar essa lei estadual. É importante destacar que, no dia
159 19 de abril de 2013, o Conselho Nacional de Justiça deu provimento a um pedido de
160 medida cautelar do Ministério Público para suspender uma orientação do Tribunal
161 de Justiça de Minas Gerais, que tinha entendido que a averbação de reserva legal era
162 facultativa até a instituição do Cadastro Ambiental Rural. O Conselho Nacional de
163 Justiça acolheu o nosso pedido e entendeu que isso não se trata de uma faculdade;
164 vai passar a ser uma faculdade depois que o Cadastro Ambiental Rural estiver
165 instituído, mas, até lá, como eu já tinha mencionado, inclusive aqui na nossa URC,
166 até a implementação do Cadastro Ambiental Rural, continua vigente e obrigatória a

167 obrigação de averbar a reserva legal no cartório de registro de imóveis. Essa liminar
168 foi confirmada pelo Plenário do CNJ, no dia 23 de abril de 2013, e é válida para o
169 país inteiro. Inclusive, o mandado vai ser comunicado a todos os Tribunais de
170 Justiça do país. Então, para que não se fale que só é feito no Estado de Minas
171 Gerais, é entendimento do Conselho Nacional de Justiça que, para o Brasil inteiro,
172 continua obrigatória a averbação da reserva legal, até a instituição e o efetivo
173 registro da propriedade no Cadastro Ambiental Rural.” **Conselheiro Luiz Henrique**
174 **Passos Rezende**: “Na última reunião, foi aprovada a Licença de Instalação da
175 Tejucana. Teve uma polêmica sobre a questão se estava aprovado o PAE ou não, e a
176 informação que veio da Supram foi que tinha um documento do DNPM falando que
177 o Plano de Aproveitamento Econômico estava aprovado. Foi questionado se eu
178 tinha conhecimento, e eu falei que, no momento, não tinha e que não tinha acesso a
179 esse documento dentro do DNPM. Na parte da tarde, eu me direcionei ao DNPM e
180 consultei o pessoal que aprova o Plano de Aproveitamento Econômico. De fato, a
181 empresa já tinha entregado o plano; ele não estava aprovado. Não tinha nenhum
182 documento que falava que estava aprovado e que o plano estava precisando de ainda
183 ser estudado. Diante disso, tinha uma certidão que dava o entendimento em ambos
184 os processos. Diante do exposto, para não comprometer o Conselho nem a SEMAD
185 nem o DNPM, eu entrei em contato com o Ministério Público relatando o fato, e o
186 Mauro ficou sensível. Nós nos reunimos, o Ministério Público e o DNPM, e os
187 técnicos do DNPM estavam preocupados com a questão trabalhista do pessoal da
188 Tejucana e a questão de não poder ter atividade lá enquanto não saísse a licença. Na
189 reunião com o Ministério Público, foi tomada a decisão de notificarmos a SEMAD,
190 como foi feito, e o Ministério Público, relatando o fato para que as providências
191 fossem tomadas. Diante dessa situação, o empreendedor procurou não só o DNPM,
192 como também o Ministério Público. Sabendo disso, foi pedido o esforço dentro do
193 DNPM para que fosse analisado o PAE. Foi analisado, o PAE está em vista de ser
194 aprovado, e só falta a tramitação de ofícios internos dentro do DNPM para poder
195 sair o comunicado. Diante disso, é importante passar para todos do Conselho que o
196 fato que aconteceu contrariou a nova Resolução 9 do Conama, de 6 de dezembro de
197 1990. Ela, no seu parágrafo segundo, deixa claro que ‘a solicitação de Licença
198 Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação deverá ser acompanhada de
199 documentos relacionados nos Anexos 1, 2 e 3 desta resolução, de acordo com a fase
200 do empreendimento, salvo outras exigências complementares do órgão ambiental
201 competente’. O que está ligado à LI é o Anexo 2. Quais são os documentos
202 necessários? ‘Requerimento da LI, cópia da publicação do pedido de LI, cópia da
203 publicação da concessão da LI, cópia do comunicado do DNPM julgando
204 satisfatório o Plano de Aproveitamento Econômico’. A certidão que foi passada fala
205 que o processo no DNPM está regularizado e que está em análise o Plano de
206 Aproveitamento Econômico e que, para formalização do processo de LO, precisava
207 de ter essa declaração. Então, isso deve ter induzido todo mundo a erro. Eu acho que
208 o que precisava ser colocado está sendo relatado aqui e parece que a empresa correu
209 atrás do que poderia lhe trazer prejuízo. A preocupação nossa é a área ficar

210 paralisada e ter dano ambiental. E, quanto a isso, buscamos corrigir.” **Presidente**
211 **Ana Carolina de Brito Machado**: “Como já foi dado encaminhamento para a
212 Supram, vão ser tomadas as providências de acordo com o processo administrativo.”
213 **Diego Fugiwara, da Supram Central**: “Tivemos ciência por meio de comunicação
214 formal do DNPM. Fomos também procurados pelo empreendedor, que nos
215 repassou, de fato, essa informação de que o PAE já estaria, então, em vista de
216 aprovação pelo DPNM e que o órgão ambiental faria, então, o controle no processo
217 administrativo dessa transição de LI para LO, corrigindo talvez o equívoco causado
218 pelo conteúdo dúbio desse documento trazido à instrução da LI. Então, o órgão
219 ambiental tem ciência e fará o controle administrativo cabível no caso concreto.”
220 **Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht**: “Assim que o DNPM nos comunicou
221 essa situação, nós realmente aferimos, é um pré-requisito legal. Está no Anexo 2 da
222 Resolução 09/90. A comunicação do julgamento satisfatório do PAE pelo DNPM é
223 pré-requisito para que possamos julgar e conceder uma LI. Então, com base nisso e
224 com a informação do NDPM, já rascunhamos uma recomendação para que essa
225 licença que foi concedida por este Conselho, com base no entendimento de um
226 ofício que não foi bem-interpretado, seja suspensa até a aprovação desse pré-
227 requisito. Essa situação, inclusive, já foi comunicada ao próprio empreendedor.
228 Então, ele está ciente desse risco de suspensão da atividade. Eu torço realmente para
229 que esse Plano de Aproveitamento Econômico seja julgado logo, se satisfatório ou
230 insatisfatório, para que possamos ter essa segurança jurídica. Ninguém quer aqui
231 interromper arbitrariamente uma atividade, mas também não podemos ficar
232 aguardando esse pré-requisito. Devemos protocolar essa recomendação na semana
233 que vem, e realmente torço para que esse Plano de Aproveitamento Econômico seja
234 julgado o mais rápido possível.” **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**
235 **ANTERIOR**. Aprovada por unanimidade a ata da 65ª reunião da URC Paraopeba,
236 realizada em 30 de abril de 2013, com abstenção do conselheiro Carlos Alberto
237 Santos Oliveira. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA**
238 **LICENÇA PRÉVIA. 5.1) Ferrous Resources do Brasil S/A. Linha de**
239 **transmissão de energia elétrica. Congonhas e Jeceaba/MG. PA**
240 **01261/2006/007/2011**. Licença concedida por unanimidade, nos termos do Parecer
241 Único, com inclusão e alteração de condicionantes. Aprovada a inclusão das
242 seguintes condicionantes: “Formalizar processo de reserva legal da propriedade da
243 Codemig na qual a faixa de servidão do traçado da linha de transmissão Jeceaba /
244 Mina Viga irá intervir. Prazo: na formalização da LI”; “Comprovar a
245 averbação/termo de responsabilidade das reservas legais correspondentes a 20% das
246 áreas dos imóveis nos quais será instalada a atividade e que são de
247 posse/propriedade da Ferrous Resources do Brasil S/A. Prazo: 90 (noventa) dias”.
248 Aprovadas alterações das condicionantes nºs 6 e 10 do Parecer Único: – Novo prazo
249 para a condicionante 6. “Prazo: antes do início das obras”; – Nova redação para a
250 condicionante 10: “No estudo florístico qualitativo realizado ao longo do traçado da
251 linha de transmissão e apresentado no Plano de Utilização Pretendida, foi registrada
252 a presença da espécie ameaçada de extinção *Astronium Fraxinifolium* (Gonçalo) e

253 espécies imunes de corte (ipê e pequi). Apresentar inventário fitossociológico, sobre
254 as áreas onde se realizou o inventário florestal “censo” requeridas para supressão da
255 vegetação (V13, V2 e T02), incluindo, caso houver, o número de indivíduos
256 referentes a cada espécie imune de corte e a cada espécie ameaçada de extinção,
257 caso sejam encontrados nesta área. Prazo: na formalização da LI”. Aprovada a
258 exclusão das condicionantes nºs 16 e 17 do Parecer Único. **6) PROCESSO**
259 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**
260 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Julio Cesar**
261 **Alves Costa. Gardelon Empreendimentos Imobiliários e Mineração Ltda.**
262 **Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**
263 **residenciais. Inhaúma/MG. PA 01707/2010/001/2011.** Licença concedida por
264 unanimidade, nos termos do Parecer Único, com abstenções dos conselheiros Mauro
265 da Fonseca Ellovicht e Lígia Vial Vasconcelos e inclusão e alteração de
266 condicionantes. Aprovada a inclusão das seguintes condicionantes: “Demarcar e não
267 intervir em área de 30 (trinta) metros em projeção horizontal no entorno das lagoas
268 artificiais do empreendimento. Prazo: durante a vigência da licença” (Aprovada por
269 maioria, com sete votos favoráveis e seis votos contrários); “Implantar sistema de
270 coleta seletiva e triagem de resíduos recicláveis gerados pelo empreendimento, de
271 forma a dar a destinação ambiental adequada aos resíduos e somente deixar para a
272 gestão municipal os rejeitos restantes, após esgotadas as possibilidades de
273 reciclagem, tratamento e recuperação. Prazo: até a formalização da LO”;
274 “Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo
275 máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da licença, processo de
276 compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº
277 55, de 23 de abril de 2012”. Aprovada nova redação para a condicionante nº 9 do
278 Parecer Único: “Apresentar nova declaração de capacidade e adequação ambiental
279 para recebimento dos rejeitos urbanos pela Prefeitura de Inhaúma, bem como cópia
280 do certificado de Licença de Operação do aterro sanitário que receberá esses
281 rejeitos. Prazo: 10 (dez) dias antes da destinação final dos rejeitos ao município de
282 Inhaúma”. Aprovada a inclusão no Anexo II - Programa de Automonitoramento:
283 Item 2. Lagoas; “Local de Amostragem: Ponto 1 na 1ª lagoa a montante; Ponto 2 na
284 saída da 2ª lagoa; e Ponto 3 no extravasor, antes do lançamento no ribeirão São
285 João. Parâmetros: Temperatura do ar, cor, turbidez, pH, DBO, DQO, OD, sólidos
286 totais, sólidos em suspensão, sólidos voláteis, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal,
287 nitrato, nitrito, fósforo total, coliformes fecais, coliformes totais. Frequência de
288 Análise: Bimestral”. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
289 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Mineração Usiminas S/A. Pilhas de**
290 **rejeito/estéril. Itatiaiuçu/MG. PA 00066/1984/038/2013, DNPM 933.980/2010.**
291 Licença concedida por unanimidade, nos termos do Parecer Único, com nova
292 redação para a condicionante nº 3: “Preservar os bolsões de mata existentes na área
293 do entorno do empreendimento, a fim de garantir a qualidade ambiental para as
294 espécies faunísticas. Deverá ser apresentada uma proposta de criação de corredor
295 ecológico, bem como ser celebrado um termo de preservação da vegetação da área

296 dos bolsões e averbado no cartório de títulos e documentos. Prazo: 180 (cento e
297 oitenta) dias da publicação da decisão da URC”. **8) PROCESSOS**
298 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA**
299 **DE OPERAÇÃO. 8.1) Mineração de Manganês Nogueira Duarte Ltda.**
300 **Unidade de tratamento de minerais. Belo Vale/MG. PA 01499/2003/004/2011,**
301 **DNPM 831.492/1984.** Licença revalidada por unanimidade, nos termos do Parecer
302 Único, com abstenção do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht. **8.2)**
303 **Supergasbrás Energia Ltda. Base de armazenamento e distribuição de gás**
304 **liquefeito de petróleo. Betim/MG. PA 00038/1995/005/2012.** Revalidação
305 indeferida por unanimidade, nos termos do Parecer Único. A URC Rio Paraopeba
306 decidiu, ainda, conceder prazo de 15 (quinze) dias para o empreendedor apresentar o
307 cronograma de desativação. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
308 **EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
309 **INSTALAÇÃO. 9.1) Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores**
310 **Automotivos Ltda. Fação e confecção de artefatos diversos de couros**
311 **(exclusive calçados). Betim/MG. PA 00185/1999/009/2012.** Licença concedida por
312 unanimidade, nos termos do Parecer Único. **10) PROCESSO**
313 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
314 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Instituto**
315 **Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Projeto de Assentamento**
316 **Final Feliz. Projeto de assentamento para fins de reforma agrária. Joaquim**
317 **Felício/MG. PA 90006/2007/001/2007.** Processo retirado de pauta pela Presidência,
318 para que retorne com o suporte técnico necessário da equipe da Supram Norte de
319 Minas. A conselheira Lígia Vial Vasconcellos solicitou o registro das seguintes
320 considerações: “Já está no adiantar da hora, e não sei nem por onde começar a
321 questionar esse parecer. São quase 9.000 hectares, maior do que qualquer
322 empreendimento que já foi licenciado aqui dentro desta URC; na zona de
323 amortecimento de uma unidade de proteção integral. O empreendimento está todo
324 errado. Nem fossa séptica tem nas casas das famílias afetadas. A área de reserva
325 legal não foi cercada, tem caça dentro da reserva legal, tem condicionantes que
326 devem ser na Licença Prévia e na Licença de Instalação e estão na Licença de
327 Operação. Cita no parecer presença de espécie, onça pintada, na área do
328 empreendimento. Estamos falando de área de riqueza de biodiversidade gigantesca,
329 uma área muito grande; só de reserva legal são 2.000 hectares. O próprio parecer
330 fala que tem caça na área de reserva legal. As condicionantes, nenhuma foi
331 cumprida dentro do prazo. Eu sei da dificuldade de licenciamento de reforma
332 agrária, eu sei que goza de diversas benesses, inclusive dessas licenças conjuntas
333 etc. Sei da dificuldade do Incra, que só tem obtém recurso para fazer os estudos após
334 a concessão da Licença Prévia, o que é uma coisa absurda. Ou seja, concede a
335 Licença Prévia sem nem ter ideia do que tem na área. Não temos a mínima condição
336 de votar um processo deste da forma como está instruído. No caso, eu acho que o
337 Incra tinha que assinar um TAC com a Supram para regularizar essas questões, para
338 depois podermos votar algum tipo de licença para esse empreendimento.” Bruno

339 Malta, da Supram: “Este processo foi instruído e analisado na Supram Norte de
340 Minas. Em razão da modificação do decreto 44.667 pelo decreto 45.968, alguns dos
341 municípios que estavam dentro da área de circunscrição daquela Supram vieram
342 para a nossa Supram Central Metropolitana. Dessa forma, essas diligências que
343 teríamos que fazer para esclarecer esses pontos levantados pela conselheira seriam
344 melhor esclarecidas pela equipe técnica daquela Supram, que, infelizmente, hoje,
345 não compareceu.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Que fiquem registradas,
346 então, as questões aqui levantadas. Inclusive, isso é medida de urgência, nós
347 estamos falando de 70 hectares de uso de APP consolidado sem nem saber os
348 impactos que tem, estamos falando de fossa negra, de caça de animais em extinção
349 dentro de uma área de 2.000 hectares de mata atlântica. É inacreditável que o Estado
350 de Minas Gerais permita um negócio desse, independentemente de ser assentamento
351 rural. O Incra tem que melhorar o processo de licenciamento de assentamento rural.
352 Isso vai ter que vir por pressão da SEMAD. Eu entendo que não é da Supram daqui,
353 mas é parte de um sistema como um todo, e é o momento de cobrar. Peço avaliação
354 emergencial da situação desse assentamento rural pelo Estado de Minas Gerais.”
355 Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Também me assustou muito a classe
356 desse empreendimento, classe 3. Mineração, pilha de estéril, 40 hectares, classe 6.
357 Aqui, 8.000 hectares, classe 3. É uma distorção muito grande. A Supram Central
358 poderia informar à outra Supram esse assunto para que trouxesse na próxima
359 reunião.” Acatando proposta do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht, a
360 Presidência recomendou que os conselheiros encaminhassem os questionamentos
361 prévios à SEMAD, que deverão ser encaminhados aos técnicos, para que o processo
362 possa retornar mais saneado na próxima reunião, sem prejuízo de outros eventuais
363 esclarecimentos durante a discussão. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu acho
364 que isso pode ajudar, mas, de qualquer forma, vai ter questionamento. Mas quero
365 também deixar registrada a diferença de tratamento dado para este empreendimento
366 e para todos os outros aqui. Se vamos cobrar de uma mineração, de uma indústria,
367 do que seja tudo aqui, nós vamos cobrar também do Incra e de qualquer
368 empreendimento. Está antropizado há muitos anos, então, não tem que recuperar?
369 Não tem mais supressão porque já suprimiu tudo. Se formos dar esse tratamento,
370 vamos dar para todos os outros empreendimentos também.” **11) PROCESSOS
371 ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1)
372 Mineração Usiminas S/A. Unidade de tratamento de minerais. Mina Oeste.
373 Itatiaiuçu/MG. PA 00066/1984/039/2013, DNPM 933.980/2010.** Licença
374 concedida por unanimidade, nos termos do Parecer Único, com abstenção do
375 conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht e nova redação para a condicionante nº 3:
376 “Preservar os bolsões de mata existentes na área do entorno do empreendimento, a
377 fim de garantir a qualidade ambiental para as espécies faunísticas. Deverá ser
378 apresentada uma proposta de criação de corredor ecológico, bem como ser
379 celebrado um termo de preservação da vegetação da área dos bolsões e averbado no
380 cartório de títulos e documentos. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias da publicação da
381 decisão da URC”. **11.2) Depósito de Papel Santa Cecília Ltda. Transporte**

382 **rodoviário de resíduos perigosos. Rio de Janeiro/RJ. PA 25564/2012/001/2013.**
383 Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Ubaldina Maria da
384 Costa Isaac e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e
385 João Eustáquio Beraldo Teixeira. **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
386 **PARA EXAME DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 12.1) Frosvan**
387 **Agropecuária Ltda. Fazenda do Retiro. Suinocultura (ciclo completo) e**
388 **fabricação de ração para alimentação animal. Florestal e Pará de Minas/MG.**
389 **PA 02942/2004/004/2012.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do
390 conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira e vista conjunta solicitada pelo
391 conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht. **12.2) MMX Sudeste Mineração S/A.**
392 **Pilhas de rejeito/estéril, estradas para transporte de minério/estéril.**
393 **Igarapé/MG. PA 00049/1984/020/2011, DNPM 805.374/1971.** Processo retirado
394 de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht e vista
395 conjunta solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis
396 Lafetá Couto. **13) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**
397 **REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1) Mineração Usiminas**
398 **S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**
399 **Itatiaiuçu/MG. PA 00092/1982/056/2011, DNPM 001.005/1960.** Processo retirado
400 de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht e vista
401 conjunta solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis
402 Lafetá Couto. **13.2) Petrobrás Distribuidora S/A. Base de armazenamento de**
403 **combustível. Betim/MG. PA 00253/2000/007/2012.** Licença concedida por
404 unanimidade, nos termos do Parecer Único, com abstenções dos conselheiros João
405 Eustáquio Beraldo Teixeira e Lígia Vial Vasconcelos e inclusão da seguinte
406 condicionante: “Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF,
407 no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Licença, processo
408 de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF
409 nº. 55, de 23 de abril de 2012”. A conselheira Paula Meireles Aguiar se absteve na
410 votação da inclusão da condicionante. **13.3) Votorantim Metais Zinco S/A.**
411 **Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias. Três Marias/MG. PA**
412 **00012/1978/048/2011.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do
413 conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht e vista conjunta solicitada pelos
414 conselheiros Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis Lafetá Couto. **14)**
415 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO**
416 **DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE**
417 **COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 14.1) Macaúbas Energia Renovável**
418 **Ltda. PCH Caquende. Barragens de geração de energia hidrelétrica. Piedade**
419 **dos Gerais e Bonfim/MG. PA 02127/2007/001/2007.** Prorrogação de prazo
420 concedida por unanimidade, nos termos do Parecer Único. **14.2) Machado Ferreira**
421 **Consultoria e Projetos Administrativos Ltda. PCH Juliões. Barragens de**
422 **geração de energia hidrelétrica. Bonfim/MG. PA 01806/2007/001/2007.**
423 Prorrogação de prazo concedida por unanimidade, nos termos do Parecer Único. **15)**
424 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente

425 Ana Carolina de Brito Machado declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada
426 esta ata.

427

428

APROVAÇÃO DA ATA

429

430

431

Presidente Ana Carolina de Brito Machado